



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 54/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E MANTAS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS ALE LTDA EPP - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	40,00	UN	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50X70 CM, LAVÁVEL, APROPRIADO À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA; ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, FIBRA DE SILICONE, 100% ALGODÃO.	40,50000	1.620,00
Total dos Produtos					1.620,00

Fornecedor: LOJAS BECKER LTDA - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	60,00	UN	COLCHAO PARA BERÇO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE IMPERMEÁVEL OU REVESTIDO EM MATERIAL LAVÁVEL, ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO POR CRIANÇAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M X 0,60M X 0,08M; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DENSIDADE DA ESPUMA D18; COLCHÃO DE ESPUMA; CERTIFICADO PELO INMETRO.	121,80000	7.308,00
2	30,00	UN	MANTA SOLTEIRO EM TECIDO FLEECE LISO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 M X 2,20 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, GRAMATURA: 180 GR / M, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, ADEQUADA AO USO INFANTIL E ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO EXIGIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR;	27,38000	821,40
Total dos Produtos					8.129,40

DOTAÇÃO:

Projeto	2067 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação das pessoas jurídicas COMERCIO DE MOVEIS ALE LTDA EPP - CNPJ: 072.136.294/0002-75 e LOJAS BECKER LTDA - CNPJ: 04.415.928/0214-38; fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, com a empresa COMERCIO DE MOVEIS ALE LTDA EPP - CNPJ: 072.136.294/0002-75, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), e com a empresa LOJAS BECKER LTDA - CNPJ: 04.415.928/0214-38, no valor de R\$ 8.129,40 (oito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 9.749,40 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de maio de 2026.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO: Aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando à aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual a Secretaria requerente justificou a necessidade da contratação em razão do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados e da insuficiência do quantitativo disponível para atender adequadamente o aumento do número de matrículas para o ano letivo de 2026.

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relatório do Departamento de Compras, pesquisa de preços, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto, segurança e descanso aos alunos da educação infantil, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a manutenção da qualidade do serviço público educacional prestado pelo Município.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê situações excepcionais em que a licitação poderá ser dispensada, dentre as quais se encontra a hipótese prevista no art. 75, inciso II, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para outros serviços e compras.”

Da análise dos autos, verifica-se que o valor global da contratação perfaz o montante de R\$ 9.749,40 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), encontrando-se dentro do limite legal vigente para a contratação direta por dispensa de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Observa-se, ainda, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, atendendo às exigências estabelecidas pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, constando Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, justificativa da contratação, justificativa da escolha dos fornecedores, justificativa do preço, demonstração da existência de recursos orçamentários e documentação comprobatória da habilitação dos futuros contratados.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma satisfatória a necessidade da contratação, evidenciando que os materiais atualmente utilizados pela Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente encontram-se desgastados pelo uso contínuo, comprometendo aspectos relacionados à higiene, conforto e segurança dos alunos, além de serem insuficientes diante do aumento da demanda decorrente do crescimento do número de matrículas.

A contratação mostra-se compatível com o interesse público e diretamente relacionada à garantia de condições adequadas para o atendimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o cumprimento das diretrizes pedagógicas e sanitárias aplicáveis à educação infantil.

No tocante à formação do preço de referência, observa-se que o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando metodologia mista, mediante consulta a fornecedores do ramo e utilização de banco de preços, além da publicação da coleta de preços no sítio eletrônico oficial do Município, ampliando a publicidade do procedimento e possibilitando a participação de eventuais interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Tal metodologia demonstra observância aos princípios da economicidade, transparência, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto à escolha dos fornecedores, verifica-se que esta decorreu de critério objetivo, consistente na apresentação dos menores preços para os respectivos itens licitados, resultando na contratação das empresas COMÉRCIO DE MÓVEIS ALE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.213.624/0002-75, para fornecimento dos travesseiros, e LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.415.928/0214-38, para fornecimento dos colchões e mantas.

Os documentos constantes dos autos demonstram, ainda, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas selecionadas, inexistindo óbice à contratação pretendida.

Dessa forma, verifica-se que a contratação direta observou os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada e instruída.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Opina-se pela contratação da empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS ALE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.213.624/0002-75, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscientos e vinte reais), e da empresa LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.415.928/0214-38, no valor de R\$ 8.129,40 (oito mil cento e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

vinte e nove reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 9.749,40 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Por fim, opina-se pela remessa dos autos à autoridade competente para ratificação da dispensa e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre/RS, 29 de maio de 2026.


Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

OAB/RS 62.637

Portaria nº 046/2018

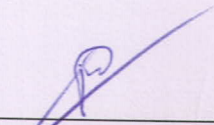


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para aquisição de colchões, travesseiros e mantas destinados à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, com a empresa COMERCIO DE MOVEIS ALE LTDA EPP - CNPJ: 072.136.294/0002-75, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), e com a empresa LOJAS BECKER LTDA - CNPJ: 04.415.928/0214-38, no valor de R\$ 8.129,40 (oito mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 9.749,40 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 54/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Alpestre, 29 de maio de 2026.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal